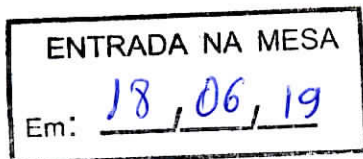




Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº 020/2019.



Altera a Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016, que "Dispõe sobre a estrutura e provimento do cargo em comissão de diretor e vice-diretor para as unidades escolares e coordenador de anexo do Município de Ribeirão das Neves, que estabelece o subsídio e altera a Lei nº 2977/2007".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 19 da Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.

IV - Aquisição de materiais de consumo, desde que não sejam fornecidos pela Prefeitura Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O art. 20 da Lei Municipal nº 3.740, de 04 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20. O valor devido, mensalmente, a cada estabelecimento de ensino, terá como base o número de alunos matriculados na Educação Básica, de acordo com o Censo Escolar do ano anterior, tomando-se como referência a tabela per capita abaixo, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 3.067, de 28 de dezembro de 2007.

Modalidade de ensino/educação básica		Valor per capita/aluno
Creche	<i>Integral</i>	R\$8,25
	<i>Parcial</i>	R\$4,13
<i>Educação Infantil</i>		R\$4,13
<i>Séries Iniciais do Ensino Fundamental</i>		R\$4,13
<i>Séries Finais do Ensino Fundamental</i>		R\$4,13
<i>Educação de Jovens e Adultos - EJA</i>		R\$1,61

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2019

Flávia Bastos
Secretário Municipal
de Governo

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Dr. Marcelo F. da Silva
Procurador Geral do Município



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

MENSAGEM N.º 029/2019.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 020/2019, que **"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.740, DE 04 DE MARÇO DE 2016, QUE 'DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E PROVIMENTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR PARA AS UNIDADES ESCOLARES E COORDENADOR DE ANEXO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, QUE ESTABELECE O SUBSÍDIO E ALTERA A LEI Nº 2977/2007'"**.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de alterar a legislação municipal devido a compromisso assumido pela Secretaria Municipal de Educação de encaminhar às unidades escolares, materiais para a manutenção de asseio e conservação, reduzindo o per capita/aluno em 25% (vinte e cinco por cento), primando pela economicidade e eficiência da Administração.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as sucintas razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente projeto.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Maio de 2019.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal


Tharsis Bastos
Secretário Municipal
de Governo


Dr. Marcelino Silveira
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497